



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/75

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir um trator de esteiras e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito com Entidades Financeiras Nacionais, na modalidade da resolução nº 45 do Banco Central do Brasil S/A, até o valor de 550.000,00 (quinhentos e cinqüentamil cruzeiros), que se destina a aquisição de um trator de esteiras, com lamina dianteira com comando hidráulico, com motor de potência no volante até 150 HP, 06 cilindros, diametro x curso - 122 x 140 mm, 9.821 cilindradas, 2000 rpm em regime de potência máxima, peso em ordem de trabalho 14 a 16 toneladas, numero de - marchas a ré 3, roletas de rodas de guia com lubrificação e regulação hidráulica das rodas tensoras, a ser adquirido mediante licitação de conformidade com o Decreto Federal nº 200 de 25.02.67, e Decreto Estadual nº 21.380 de 23. 10.1970.-

Art. 2º - Em garantia do pagamento das obrigações assumidas em decorrência da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a alienar fiduciariamente objeto da presente lei, de conformidade com a lei Federal nº 4.728 de 14.07.65 e Decreto lei Federal nº 911 de 01.10.71 vincular caução parte das cotas da conta de participação dos Municípios do Imposto de Circulação de Mercadorias, ICM e parte das cotas do fundo - de participação dos municípios nos impostos federais, a que tiver direito o município, até o montante das parcelas correspondentes da dívida, outorgando ainda para exata execução da caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretroatáveis à entidade Financeira ou firma fornecedora de trator, para o fim especial de recebi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

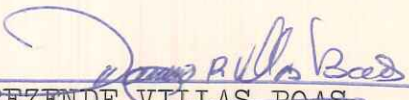
ESTADO DO PARANÁ

mento das referidas cotas, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A ou órgão Público ou particular que efetuar os pagamentos.

Art. 3º - Os orçamentos do Município para os exercícios de 1976 e seguintes, fixarão obrigatoriamente as dotações necessárias no atendimento das obrigações previstas nesta - lei até o final da liquidação da dívida contraída em montante com patível com a amortização financeira.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data d e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul ,
aos seis dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e cinco.


~~MAURO REZENDE VILLAS BOAS~~
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO